LEI Nº 2.530/2.010

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social à Vila Vicentina da Sociedade São Vicente de Paulo de Abaeté e dá outras providências"

O Povo do Município de Abaeté-MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado, no exercício de 2.010, a conceder subvenção social à Vila Vicentina da Sociedade São Vicente de Paulo de Abaeté, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.128.949/0001-22 no montante de R$ 19.223,60 (dezenove mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão sob a rubrica orçamentária n.º 02-09-02-08.241.0022.2064 – Programa de Apoio ao Idoso

3.3.50.43.00 – Subvenções sociais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01º/01/2.010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dez. (16/03/2.010)

Cláudio de Sousa Valadares
Prefeito Municipal

Suely de Andrade Gomes
Secretária Municipal de Administração e Recursos. Humanos